

DECRETO Nº 133/2010 – DE 17 DE JUNHO DE 2.010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.583/09 de 16/12/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.583/2009 de 16/12/2009, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.021	FUNDEB 40%		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	01102	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial da dotação conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.021	Fundeb 40%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01102	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 17 DE JUNHO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 17 de junho de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete